



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS

POLO 15 UFF/IFRJ - MESTRADO NACIONAL PROFISSIONAL EM ENSINO DE FÍSICA

Av. Des. Ellis Hermydio Figueira, nº783, Bloco C, Sala 303, Aterrado, 27213-145, Volta Redonda/RJ

Tel.: (24) 3076-8931 – spg.vcx@id.uff.br

**Ata da 30ª Reunião Extraordinária do Colegiado do Polo 15 UFF/IFRJ
do Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física**

1 Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, às quinze horas e trinta e cinco minutos,
2 de forma virtual através de videoconferência via Google Meet, foi realizada a Trigésima Reunião
3 Extraordinária do Colegiado do Polo Quinze UFF/IFRJ do Mestrado Nacional Profissional em Ensino
4 de Física. Estiveram presentes os membros do Colegiado: Aquino Lauri de Espíndola, Jorge
5 Simões de Sá Martins, José Augusto Oliveira Huguenin, Ladário da Silva, Luciana Figueiredo
6 Maia, Luiz Telmo da Silva Auler, Muary Dias Quintanilha e Thadeu Josino Pereira Penna.
7 Estiveram ausentes com justificativa os membros do Colegiado: Não houve ausentes. Estiveram
8 também presentes os seguintes membros da comunidade do Polo Quinze UFF/IFRJ: Elicardo Alves
9 de Souza Gonçalves, Jaime Souza de Oliveira, Lígia Valente de Sá Garcia, Miriam Tainá Ferreira de
10 Araújo, Rafael de Sousa Dutra, Renato Pereira de Freitas, Silvânia Alves de Carvalho e Wagner
11 Franklin Balthazar, Carlos José Sá da Silva, Caroline Zamborlini Castilho de Assis, Clenilso de Souza
12 Vieira, Cristiano de Oliveira Andrade, Danielle Pereira Rodrigues, Diogo Myrrha Reis, Marcus
13 Vinicius Damaceno, Paulo Ricardo Ramos Cardoso, Rogério Lourenço e Vicente de Paulo
14 Guimarães. A reunião foi a presidida pelo professor Ladário da Silva, Coordenador do Polo, com a
15 seguinte Pauta Única: Retomada do semestre letivo em sete de agosto de dois mil e vinte. O
16 presidente da reunião iniciou falando sobre a proposta da Comissão de Avaliação dos Cenários da
17 Epidemia por COVID-19. O professor José Huguenin explicou que a Comissão avaliou várias
18 hipóteses e cenários. Baseado nos documentos: a) Parecer da Comissão Nacional de Ensino, b)
19 Análise de impactos, respostas políticas e recomendações da UNESCO, c) Resolução nº 01/2020 da
20 Comissão de Pós-Graduação do MNPEF (CPG), e nas respostas do levantamento feito com os alunos
21 do MNPEF, a Comissão sugere retomar o semestre letivo de forma cem por cento remoto, no modelo
22 de sala de aula invertida. No levantamento realizado foi apontado que todos os alunos possuem acesso
23 à internet e possibilidade de realização de atividades remotas síncronas e assíncronas, apesar de
24 algumas dificuldades relatadas. Dessa forma, a Comissão sugeriu o retorno às atividades em sete de
25 agosto de dois mil e vinte. Assim sendo, os docentes que estão ministrando disciplinas neste semestre
26 terão tempo de preparar suas aulas e atividades conforme a nova realidade e na nova modalidade.
27 Com relação ao fim do semestre, não foi sugerida uma data específica pois ela dependerá de cada
28 docente e do andamento de cada disciplina. A representante discente, Luciana, que também é membro
29 da Comissão, solicitou que os docentes das disciplinas levem em consideração as dificuldades
30 apontadas no levantamento feitos com os alunos na elaboração das aulas e atividades. Assim sendo,
31 foi realizada a votação da seguinte proposta: retomada do semestre em sete de agosto de dois mil e
32 vinte, de forma cem por cento remoto, no formato de sala de aula invertida com atividades assíncronas
33 e síncronas, para por exemplo explicação de conteúdo e realização de atividades. O Colegiado
34 discutiu e ficou acordado que outros docentes poderão dividir e contribuir com as atividades e
35 montagem das aulas das disciplinas em andamento para ajudar o docente responsável, caso este
36 desejar. Os docentes terão os meses de junho e julho para montarem as atividades para o semestre ser



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS

POLO 15 UFF/IFRJ - MESTRADO NACIONAL PROFISSIONAL EM ENSINO DE FÍSICA

Av. Des. Ellis Hermydio Figueira, nº783, Bloco C, Sala 303, Aterrado, 27213-145, Volta Redonda/RJ

Tel.: (24) 3076-8931 – spg.vcx@id.uff.br

37 retomado em agosto. O Colegiado votou a proposta e foi aprovada por unanimidade. Em seguida foi
38 discutida a aplicação do produto educacional neste momento com COVID, principalmente em relação
39 aos alunos que precisam defender a dissertação. A Resolução nº 01/2020 da CPG do MNPEF, em seu
40 artigo quarto, parágrafo quarto, diz: “*A aplicação do produto educacional, poderá ser flexibilizada,
41 ocorrendo, por exemplo, de forma remota, em situações de ensino destinadas a formação docente
42 inicial ou continuada (cursos de licenciatura, grupos de egressos do mestrado, minicursos, oficinas,
43 etc.).*”. O Colegiado entendeu que esse artigo autoriza a aplicação remota do produto a ainda
44 possibilita aplicação a outros públicos-alvo, além de estudantes de ensino básico, e em outras formas,
45 além de aplicações em aulas, de forma excepcional. Foi feita a sugestão de que os discentes tentem
46 aplicar o produto com seus alunos das escolas. Em caso negativo, para eles tentarem aplicar o produto
47 com outros professores, alunos do MNPEF ou egressos do MNPEF, ou outro grupo aprovado
48 excepcionalmente pelo Colegiado do MNPEF. O professor Thadeu Josino Pereira Penna levantou a
49 questão da legalidade quanto a aplicação do produto em comunidades que não são de sala de aula ou
50 do MNPEF. O entendimento do Colegiado com relação ao artigo citado é que ele permite aplicação
51 do produto em diversas situações. Dessa forma, foi feita a seguinte proposta: os discentes devem
52 tentar aplicar o produto com seus alunos nas escolas. Em caso negativo, eles devem tentar aplicar o
53 produto para colegas do curso e para as situações previstas no artigo quarto, parágrafo quarto,
54 acrescido de grupos específicos, como por exemplo, Educação para Jovens e Adultos (EJA) ou
55 portadores de necessidades especiais. O Colegiado deliberou e aprovou por unanimidade. Foi
56 lembrado a todos que as propostas de aplicação flexibilizada devem ser levadas à aprovação do
57 Colegiado Local e devem ser enviadas para a Coordenação Nacional, de acordo com o artigo terceiro,
58 que diz: “*As decisões acerca das atividades flexibilizadas devem ser tomadas no âmbito do Colegiado
59 de Curso e encaminhadas à CPG Nacional para acompanhamento e homologação.*”. Logo após, foi
60 discutido abrir a possibilidade para a realização de estágio no MNPEF dos alunos formandos de
61 licenciaturas durante o período de emergência. Dessa forma, tanto os docentes do MNPEF quanto os
62 licenciandos poderão trocar conhecimento, experiências e apoiarem as atividades do MNPEF. As
63 atividades específicas serão discutidas e acordadas com os alunos e responsáveis pelos estágios na
64 graduação. O Colegiado deliberou e aprovou por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi
65 encerrada a reunião às dezesseis horas e trinta minutos. Eu, Larissa Vitoria Cardoso Cusielo,
66 assistente em administração, lavrei a presente Ata que será assinada por mim e pelo presidente da
67 reunião em virtude do isolamento social referente à epidemia do Coronavírus-19.

Ladário da Silva

Larissa Vitoria Cardoso Cusielo



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS

POLO 15 UFF/IFRJ - MESTRADO NACIONAL PROFISSIONAL EM ENSINO DE FÍSICA

Av. Des. Ellis Hermydio Figueira, nº783, Bloco C, Sala 303, Aterrado, 27213-145, Volta Redonda/RJ

Tel.: (24) 3076-8931 – spg.vcx@id.uff.br

ANEXO 1 – Propostas de adaptação para aulas do Polo 15/MNPEF durante/pós-pandemia

1) Adoção do método sala de aula invertida

A- Curadoria de materiais para estudo remoto assíncrono (seleção ou produção de vídeo aula, seleção ou produção de textos instrucionais, seleção ou produção de atividades de aplicação / exercícios / questionários / trabalhos) para apresentação inicial do conteúdo;

B- Atividades de aplicação presencial ou remota (resolução de problemas, discussões de situações-problema, confecção de planos de aula, elaboração de estratégias de ensino, etc)

2) Atividades de aplicação:

100% remoto: reuniões síncronas para discussão/ mediação de aplicações dos conceitos;

75% remoto: Divisão de turma para encontro a cada 4 semanas (aproximadamente 1//5 de 15 semanas) enquanto nas demais semanas com encontros síncronos e atendimento assíncrono

25% remoto: Divisão de turma para encontro a cada 2 semanas enquanto nas demais semanas com encontros síncronos e atendimento assíncrono

0% remoto: Volta às aulas presenciais normais no auditório ou sala 301B. Docente escolhe se mantém ou não o métodos de Sala de Aula Invertida.

3) Calendário

Retomada do semestre em 07 de agosto de 2020

OBS1: Com isso, as turmas que em geral terminam as disciplinas em 2 anos, terminarão em 2,5 anos.

OBS2: importante para dar tempo aos professores para prepararem o material remoto para ser aplicado.

Propostas de adaptação para aplicação de produto/redação da dissertação

1) Alunos que encerrarão os três anos em fevereiro de 2021:

Adaptação do produto para aplicação remota através de vídeos e formulários eletrônicos. Adiantar a redação da dissertação até agosto de 2020.

2) Alunos que encerrarão os três anos em agosto de 2021:

Adiantar a redação da dissertação e verificar a possibilidade de aplicar o produto até maio de 2021. Se não puder aplicar, adaptar para aplicação remota como o caso 1

3) Alunos que encerrarão os três anos em fevereiro de 2022

Expectativa de poderem aplicar presencialmente em agosto de 2021



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS

POLO 15 UFF/IFRJ - MESTRADO NACIONAL PROFISSIONAL EM ENSINO DE FÍSICA
Av. Des. Ellis Hermydio Figueira, nº783, Bloco C, Sala 303, Aterrado, 27213-145, Volta Redonda/RJ
Tel.: (24) 3076-8931 – spg.vcx@id.uff.br

ANEXO 2 – Resolução CPG Nacional n. 01/2020

MNPEF Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física



SBF
SOCIEDADE BRASILEIRA DE FÍSICA

RESOLUÇÃO N° 01, DE 03 DE JUNHO DE 2020

A COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO DO MESTRADO NACIONAL EM ENSINO DE FÍSICA (CPG), no uso de suas atribuições regimentais, e,

CONSIDERANDO a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, declarada pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188/2020, após a Organização Mundial da Saúde (OMS) ter declarado Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o Art. 2º da Portaria 343, de 17 de março de 2020, do Ministério da Educação, que facilita às instituições de educação superior a suspensão das atividades acadêmicas presenciais, enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 345, de 19 de março de 2020, que altera o Art. 1º da Portaria 343, de 17 de março de 2020 que autoriza, em caráter excepcional, a substituição das disciplinas presenciais, em andamento, por aulas que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação, por instituição de educação superior integrante do sistema federal de ensino, de que trata o art. 2º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO parecer do Conselho Nacional de Educação (CNE) de 28/04/2020, que autoriza a oferta de atividades não presenciais em todas as etapas de ensino, desde a educação infantil até o ensino superior;

CONSIDERANDO a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde (MS), que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária da COVID-19;

CONSIDERANDO Ofício Circular nº 10/2020-DAV/CAPES com relação à Portaria MEC nº 343, de 17 de março de 2020, alterada pela Portaria MEC nº 345, de 19 de março de 2020, preconiza que o normativo não se restringe apenas a cursos de graduação, sendo, portanto, aplicável também à pós-graduação stricto sensu e reforça que as medidas adotadas até agora pelo MEC e pela CAPES têm caráter excepcional, prazo determinado e, portanto, vigorarão apenas enquanto persistir a situação de emergência de saúde pública em virtude do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO Ofício Circular nº 20/2020- PCF/CGPC/DED/CAPES, de 19 de maio de 2020, que solicita a todas as Coordenações Nacionais do PROEB, a elaboração e implementação de ações que viabilizem a manutenção das atividades do Programa de Mestrado Profissional para Professores da Educação Básica – ProEB e assegura a disponibilidade dos recursos tecnológicos e humanos para manter o pleno atendimento às demandas institucionais, o apoio técnico aos polos.



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS

POLO 15 UFF/IFRJ - MESTRADO NACIONAL PROFISSIONAL EM ENSINO DE FÍSICA
Av. Des. Ellis Hermydio Figueira, nº783, Bloco C, Sala 303, Aterrado, 27213-145, Volta Redonda/RJ
Tel.: (24) 3076-8931 – spg.vcx@id.uff.br

RESOLVE:

Artigo 1º Flexibilizar, em caráter excepcional e temporário, o desenvolvimento de estratégias de ensino-aprendizagem, mediadas por Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação (TDIC) em substituição e/ou complementação às estratégias presenciais, durante o período em que vigorar a suspensão das atividades presenciais no âmbito do Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física (MNPEF).

Artigo 2º Os polos do MNPEF devem considerar as normativas das Instituições de Ensino Superior Associadas, para deliberar acerca do grau de flexibilização das atividades didáticas em caráter temporário.

Artigo 3º As decisões acerca das atividades flexibilizadas devem ser tomadas no âmbito do Colegiado de Curso e encaminhadas à CPG Nacional para acompanhamento e homologação.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 4º A presente Resolução regulamenta provisoriamente a flexibilização dos processos de ensino-aprendizagem presenciais, para a oferta de componentes curriculares, disciplinas obrigatórias ou optativas, tópicos especiais, desenvolvimento das dissertações, formas de elaboração e aplicação de produtos educacionais e demais atividades pertinentes ao andamento do mestrado.

§ 1º O polo interessado na oferta dos componentes curriculares de que trata o *caput* desta resolução deverá encaminhar o planejamento das atividades, devidamente aprovado pelo Colegiado de Curso, à CPG Nacional do programa para fins de homologação.

§ 2º O Colegiado de Curso poderá autorizar a oferta de componentes curriculares ou disciplinas em caráter remoto, em sua totalidade ou de forma parcial, complementando-se, nesse último caso, a carga horária remanescente e/ou respectivo processo de avaliação, quando houver o retorno das atividades presenciais.

§ 3º Além da oferta de componentes curriculares obrigatórios, os Colegiados de Cursos poderão autorizar a oferta de disciplinas optativas ou tópicos especiais além daqueles que estão contemplados pela grade curricular do MNPEF.

§ 4º A aplicação do produto educacional, poderá ser flexibilizada, ocorrendo, por exemplo, de forma remota, em situações de ensino destinadas a formação docente inicial ou continuada (cursos de licenciatura, grupos de egressos do mestrado, minicursos, oficinas, etc.).

Artigo 5º Para efeito desta Resolução, as Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs), utilizados nas estratégias de ensino-aprendizagem, compreendem:



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS

POLO 15 UFF/IFRJ - MESTRADO NACIONAL PROFISSIONAL EM ENSINO DE FÍSICA
Av. Des. Ellis Hermydio Figueira, nº783, Bloco C, Sala 303, Aterrado, 27213-145, Volta Redonda/RJ
Tel.: (24) 3076-8931 – spg.vcx@id.uff.br

1. O conjunto de tecnologias utilizadas para o desenvolvimento de estratégias de gestão, comunicação, ensino e aprendizagem em formato digital, e em caráter institucional, desenvolvidas em plataformas digitais de livre acesso.
2. Meios digitais, são mídias e recursos educacionais utilizados nas estratégias de ensino-aprendizagem conduzidas em plataformas digitais, destacando-se:
 - a) Material didático desenvolvido por instituições de educação superior que possuam licenciamento e/ou autorização legal para uso;
 - b) Acervo digital e objetos de aprendizagem disponíveis em repositórios educacionais que possuam licenciamento e/ou autorização legal para uso;
 - c) Materiais digitais em formatos diversos, tais como e-books, videos, livros, artigos, páginas de internet desde que verificada a fonte e os direitos de autoria para a utilização e/ou edição do material;
 - d) Material disponível em plataformas de Cursos Massivos Abertos e Online (MOOCs);
 - e) Acervo digital disponível em Repositório de Recursos Educacionais Abertos (REAs).

§ 1º Todos os materiais digitais utilizados nas estratégias de ensino-aprendizagem que não sejam produzidos diretamente pelo docente responsável pelo componente curricular deverão conter a respectiva fonte, com a indicação da autoria, respeitados os direitos autorais assegurados pela Lei nº 9.610/98.

CAPÍTULO II DO PLANEJAMENTO DOS COMPONENTES CURRICULARES

Artigo 6º O processo de planejamento dos componentes curriculares ofertados deverá seguir o Plano de Ensino que será encaminhado à CPG Nacional, constando adicionalmente as seguintes informações:

- (i) Justificativa: além da justificativa peculiar à oferta do componente curricular, deverá informar o contexto especial de pandemia de COVID-19 e a suspensão de atividades presenciais, justificando a realização do componente curricular ofertado por meio de TDICs.
- (ii) Metodologia: além da metodologia pertinente à oferta do componente curricular, deverá constar informações sobre a realização das estratégias de ensino-aprendizagem por meio de mediação tecnológica.

§ 1º O Plano de Ensino deverá ser aprovado pelo Colegiado de Curso.

CAPÍTULO V DO CRONOGRAMA





UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS

POLO 15 UFF/IFRJ - MESTRADO NACIONAL PROFISSIONAL EM ENSINO DE FÍSICA
Av. Des. Ellis Hermydio Figueira, nº783, Bloco C, Sala 303, Aterrado, 27213-145, Volta Redonda/RJ
Tel.: (24) 3076-8931 – spg.vcx@id.uff.br

Artigo 7º A oferta de disciplinas e componentes curriculares deverá seguir o cronograma específico aprovado pela IES que sedia o polo e aprovado pelo Colegiado do Curso, de acordo com as peculiaridades de oferta no mestrado.

§ 1º Os planejamentos das disciplinas e componentes curriculares que já estão em andamento devem ser encaminhados à CPG Nacional via plataforma MNPEF- SBF até o término previsto no calendário letivo da IES sede do polo.

§ 2º O planejamento de oferta de disciplinas e componentes curriculares deverá ser encaminhado à CPG Nacional para homologação em até 10 dias úteis que antecedem a sua oferta.

§ 3º O Relatório das atividades executadas no período de excepcionalidade, devido à pandemia da COVID 19, deverá ser aprovado pelo Colegiado de Curso e encaminhado à CPG Nacional via plataforma do MNPEF- SBF.

Artigo 8º As atividades de orientação e defesa de dissertações deverão ser mantidas em fluxo contínuo, respeitando as medidas de isolamento social definidas pela IES sede do polo.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 9º A adesão às atividades desta resolução será realizada por cada polo individualmente, sendo permitido aos polos se engajarem em parte ou no todo dessas ações, respeitando condições psicológicas e estruturais do seu contexto e regras da IES.

§ 1º: No planejamento das atividades e alteração de metodologias, os polos devem levar em consideração as reais condições materiais e psicológicas dos alunos cursistas do mestrado de aderirem às novas propostas metodológicas, criando alternativas de forma a viabilizar a conclusão do curso, mesmo para aqueles alunos que não puderem se engajar às propostas de atividades remotas.

Artigo 10º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Curso, com acompanhamento do membro da CPG responsável pelo polo.

Artigo 11º Esta Resolução entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no boletim interno.

São Paulo, 03 de junho de 2020.

Profa. Iramaia J C de Paulo
Coordenadora CPG nacional